

GRANINVESTIMENTOS S.A.

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da GRANINVESTIMENTOS S.A. (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotruster.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora

- Denominação Social: GRANINVESTIMENTOS S.A.
- CNPJ/MF: 14.191.441/0001-22
- Atividades: (i) a participação, a qualquer título, em outras sociedades e associações, no Brasil e no exterior; e (ii) administração de bens próprios.

Características da Emissão

- Emissão: 1ª
 - Séries: Única
 - Data de Emissão: 31/03/2015
 - Data de Vencimento: 31/03/2018
 - Banco Escriurador/Mandatário: Itaú Corretora de Valores S.A.
 - Código Cetip/ISIN: GRAI11/ BRGRAIDBS001
 - Coordenador Líder: Banco Itaú BBA S.A.
 - Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio desta Emissão foram integralmente utilizados para pagamento de obrigações de curto prazo e reforço de caixa da Companhia, para atender aos negócios de gestão ordinária da Companhia.
 - Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.
1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/ 83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.

2. **Alterações Estatutárias:** (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Em AGE*, realizada em 10/10/2016, foi aprovada a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a mudança no endereço da sede social.

*Ademais, informamos que a mencionada AGE foi realizada juntamente com a AGO da Companhia.

3. **Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa:** (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **A Empresa**

- ➔ Atividade Principal: 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras;
- ➔ Situação da Empresa: ativa;
- ➔ Natureza do Controle Acionário: privado;
- ➔ Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Situação Financeira**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Estrutura de Capitais**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO:** R\$ 10.000,0000
- **ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL:** não aplicável

- REMUNERAÇÃO:

- (i) 100% do DI + 2,20% a.a., durante todo o Período de Capitalização que se inicia na Data de Emissão (inclusive) e se encerrará em 31/03/2016 (exclusive);
- (ii) 100% do DI + 3,05% a.a., durante todo o Período de Capitalização que se inicia na em 31/03/2016 (inclusive) e se encerrará em 31/03/2017 (exclusive); e
- (iii) 100% do DI + 3,90% a.a., durante todo o Período de Capitalização que se inicia em 31/03/2017 (inclusive) e se encerrará na Data de Vencimento (exclusive).

- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016):

Juros:

31/03/2016 – R\$ 787,083040

30/09/2016 – R\$ 858,824550

Prêmio:

02/05/2016 – R\$ 15,165833

- POSIÇÃO DO ATIVO:

Quantidade em circulação: 20.000

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 20.000

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: não houve;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: conforme item 4 acima;

- Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.
- 6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

- 7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão de Debêntures foram utilizados conforme previsto na Escritura de Emissão.

- 8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

- 9. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Constitui Evento de Inadimplemento que pode acarretar o vencimento antecipado de todas as obrigações relativas às Debêntures, o descumprimento do índice financeiro previsto no item 6.26.2, alínea “VIII” da Escritura de Emissão, o qual terá por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Stratus Energy B.V. e as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Graal Participações Ltda..

O prazo para entrega ao Agente Fiduciário das demonstrações financeiras auditadas da Stratus Energy B.V., é de 4 (quatro) meses contados do término de cada exercício social, e da Graal Participações Ltda., é de 6 (seis) meses contados do término de cada exercício social.

O prazo para envio dos índices financeiros acima mencionados e da declaração de cumprimento de obrigações, será de, respectivamente, a) de até 5 (cinco) dias úteis contados da última data em que tiverem sido recebidas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora, da Stratus e da Graal Participações Ltda.; e b) de até 5 (cinco) dias úteis da data a que se refere a alínea a) acima.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não envio ao Agente Fiduciário e disponibilizar na página de internet da Emissora, as Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora, no prazo de 3 meses contados do término do exercício social.

Ressaltamos que, de acordo com a Escritura de Emissão, o não cumprimento de qualquer obrigação não pecuniária será considerado como hipótese de vencimento antecipado se não for sanado no prazo de cura de 10 (cinco) dias úteis a contar da data do descumprimento, com exceção do descumprimento da obrigação de disponibilização na página de internet da Emissora e da CVM, as Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora, cujo prazo de cura é de 30 dias corridos.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) fiança, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- (i) Denominação da companhia ofertante: **BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A.**
- Emissão: 1ª.
 - Valor da emissão: R\$ 80.000.000,00;
 - Quantidade de debêntures emitidas: 80;
 - Espécie*: com garantia real, com garantia adicional fidejussória;
*Redação em conformidade com o 1º Aditamento à Escritura de Emissão.
 - Prazo de vencimento das debêntures: 17/03/2018;
 - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) fiança prestada pela Graal Participações Ltda.; e (ii) alienação fiduciária de cotas de emissão de fundos de investimento em garantia, de titularidade dos controladores indiretos da Bioflex Agroindustrial S.A., nos termos da Escritura e respectivo Contrato de Alienação Fiduciária;

- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:

(i) Pagamentos:

Juros:

17/03/2016 – R\$ 150.776,686000

12. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente

fiduciário: (Artigo 12, alínea I, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM